



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 067/2019**

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CENTRAL DE COMPRAS.
Processo:	EDITAL 067/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, RECOLHIMENTO, GUARDA E DEVOLUÇÃO DE ANIMAIS, EQUINOS E BOVINOS, SOLTOS EM ÁREAS PÚBLICAS.
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br www.saolourencodosul.rs.gov.br
Data da Sessão:	12 de dezembro de 2019
Hora da Sessão:	09h30min (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: 28/11/2019 às 09h30min Término: 12/12/2019 às 09h25min
Limite para Impugnação:	10/12/2019 às 09h30min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefone: (53) 3251-9563, E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 28 de novembro de 2019.

Helena Peske
Pregoeira
Decreto 5.172/2019

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: ___/___/_____.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Edital de Pregão Presencial para Contratação de prestador de serviços de Apreensão, Recolhimento, Guarda e Devolução de animais, eqüinos e bovinos, soltos em áreas públicas, conforme Termo de Referência – ANEXO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h e 30min do dia 12 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 5.172/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada descrita no **ANEXO I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de prestador de serviços de Apreensão, Recolhimento, Guarda e Devolução de animais, eqüinos e bovinos, soltos em áreas públicas, **exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, e às pessoas físicas, conforme descrito e especificado no ANEXO I deste edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente pregão presencial, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia a Pregoeira e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro das licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. As licitantes que não estiverem cadastradas, o serão, pela pregoeira no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou diretamente na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, nº 202, Centro, no horário das 8h às 14h.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Edital ---/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – Parte Frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Edital ---/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora dos envelopes, juntamente com o ato constitutivo** e as seguintes declarações:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO VI** (no caso de pessoa jurídica); e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO**

IV.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.3.3. Se pessoa física, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade;

4.3.4. Se representante legal, além do previsto nos itens 4.3.1. e 4.3.3. deverá apresentar:

4.3.4.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública, ou;

4.3.4.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO V** deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No caso de representante de pessoa jurídica, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.5. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.7. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA: A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com nº do CNPJ e dados necessários à identificação da licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas serem numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado.

6.2. A proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, deverá estar acompanhada de planilha de custos, conforme **ANEXO III**.

6.3. A proposta deverá conter ainda:

6.3.1. Telefone e e-mail para contato.

6.3.2. A razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na empresa;

6.3.3. Referência do número deste Edital e objeto correspondente, especificações nas quais deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **ANEXO I**;

6.3.4. Preço unitário e total para o **ITEM** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência**;

6.3.5. Inclusão de todas as despesas que tenham influência na composição dos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3.6. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão.

6.3.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.4. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.5. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todas as licitantes, será declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço GLOBAL**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pela Pregoeira em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17**, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de referência descrito no Termo de Referência;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o **Envelope 02 - Da Documentação** contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

8.2. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII (pessoas físicas e jurídicas)**;

PESSOA JURÍDICA:

8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **4.3.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

8.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais,

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestados de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e a longo prazo;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

Observação 1: Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do **contador responsável** e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis;

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.6.3. A Beneficiária da LC 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.5. Ocorrendo a situação prevista no item 8.6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.6.6. O benefício de que trata o item 8.6.3 não eximirá à licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

PESSOA FÍSICA:

8.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.7.1. Documentos Pessoais (RG e CPF);

8.7.2. Comprovante de Endereço;

8.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.8.1. Atestados de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.9. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.9.1. Certidão de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

8.10. Demais exigências e condições:

8.10.1. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa;

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.10.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.10.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.10.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.10.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme ANEXO V.

8.10.7. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **protocoladas exclusivamente neste órgão.**

9.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

10.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões **devidamente protocoladas** junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, e serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O serviço deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, e no contrato proveniente do mesmo.

12.2. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até **03 (três) dias** úteis para assinatura do Contrato Administrativo, devendo apresentar documentos que comprovem a capacitação dos profissionais para a prestação dos serviços como bombeiros civis.

12.2.1. Caso a licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

13. DO PREÇO:

13.1. O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente adjudicado e homologado a licitante.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato objeto deste termo de referência ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Lélío Blodorn Blank

Fiscal Titular: Augustinho Izé Neto

Fiscal Suplente: Elton Waskof.

15. DO RECURSO FINANCEIRO:

15.1. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta da dotação orçamentária 5676, da Secretaria Municipal de Obras.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 30 dias após a efetiva conclusão do serviço mediante nota fiscal devidamente atestada.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Das Penalidades e das Multas:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços tais: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Inexecução parcial na prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Inexecução total na prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira Oficial que, auxiliada pela equipe de apoio, decidirá com base na legislação em vigor;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a este edital serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 14h, pela Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do Município de São Lourenço do Sul/RS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município; pelo telefone: (53) 3251 9563 ou pelos e-mails: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou compras@saolourencodosul.rs.gov.br.

18.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

18.9. Todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e o nome do vencedor da licitação, serão divulgados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br bem como a homologação da presente licitação.

19. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de planilha de custos;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não emprega menores;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 28 de novembro de 2019.

Helena Peske
Pregoeira
Decreto 5.172/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital nº 67/2019 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de apreensão, recolhimento, guarda e devolução de animais, eqüinos e bovinos, soltos em áreas públicas

20. JUSTIFICATIVA

20.1. Motivação para a Contratação: A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da necessidade do recolhimento de eqüinos e bovinos soltos em áreas públicas.

20.2. Benefícios da contratação: A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a segurança e a manutenção de vias públicas, inclusive sob aspectos de saúde pública. Devido ao número reduzido de servidores na Secretaria de Obras e Urbanismo, fica inviável prestar o serviço, além disso, trata-se de serviço peculiar, que compreende apreensão e cuidados aos animais recolhidos, e deve ser realizado a cavalo.

21. DO OBJETO

21.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de apreensão, recolhimento, guarda e devolução de animais, eqüinos e bovinos, soltos em áreas públicas, por um período 12 meses podendo ser renovado em comum acordo entre as partes.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O serviço deverá estar disponível durante os 7 dias da semana, 24 horas por dia, e deve ser prestado em acordo com as obrigações da contratada, item 6 deste termo.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, numerados em ordem crescente.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Despesa: 5676

Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Possuir uma área de no mínimo 05 hectares, localizada no município de São Lourenço do Sul, a uma distância mínima de 50m fora do perímetro urbano delimitado pela lei municipal 2.070/95, para recolhimento e guarda dos animais apreendidos.

25.2. Possuir título de propriedade ou outro documento que comprove a disponibilidade de:

25.2.1. Uma área que trata o item 6.1;

25.2.2. Um cavalo que será utilizado para montaria, durante o recolhimento e condução dos animais soltos;

25.2.3. Um número telefônico, disponível 24h, para receber as denúncias.

25.3. Observar para a execução do objeto, o termo de referência e toda a legislação aplicável.

25.4. Responsabilizar-se pelos cuidados aos animais recolhidos sempre que necessário, inclusive com medicamentos, tratamentos e consultas de médico veterinário.

25.5. Apreender, em até 30 minutos após o chamado, os animais soltos em via pública.

25.6. Fornecer os serviços de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

25.7. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes.

25.8. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

25.9. Apreender, transportar e manter em segurança os animais recolhidos (eqüinos e bovinos), em boas condições de higiene e limpeza e devidamente alimentados pelo prazo máximo de 30 dias úteis.

25.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, atendendo as reclamações e sanando as irregularidades de pronto.

25.11. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados.

25.12. Apresentar, semanalmente, planilha detalhada dos animais recolhidos e devolvidos com no mínimo as seguintes informações: data e local que o animal foi apreendido, raça, pelagem, sexo, estado físico, registro fotográfico e quaisquer outras informações para facilitar a identificação do animal e do proprietário.

25.13. Comparecer junto a Secretaria Municipal de obras e Urbanismo, no mínimo uma vez ao dia de forma a comprovar a efetiva prestação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.14. Iniciar os Serviços a partir do recebimento da ordem de início, expedida pela secretaria requisitante.

25.15. Comunicar a apreensão imediatamente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e à Inspetoria Veterinária do Município.

25.16. Realizar a devolução dos animais apreendidos, que só ocorrerá mediante apresentação de comprovante de pagamento da multa e taxa junto ao Município e da (GTA) GUIA DE TRANSITO ANIMAL expedida pela inspetoria veterinária conforme instrução normativa SEAPA N° 3 de 02/06/2015.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato.

26.2. Efetuar o pagamento, mediante nota fiscal devidamente atestada.

26.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato.

27. DO VALOR E DO PAGAMENTO

27.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste termo de referência, o valor conforme a nota fiscal faturada e devidamente atestada pela secretaria requisitante.

27.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de depósito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato objeto deste termo de referência ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Lélío Blodorn Blank

Fiscal Titular: Augustinho Izé Neto

Fiscal Suplente: Elton Waskof.

29. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

29.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

30. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1. Lélío Blodorn Blank, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital nº 67/2019 - Pregão Presencial)

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	12	mês	Contratação serviços de apreensão, recolhimento, guarda e devolução de animais, eqüinos e bovinos, soltos em áreas públicas, conforme Termo de Referência - ANEXO I.	3.600,00	43.200,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... **e-mail**

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital nº 67/2019 – Pregão Presencial)

Planilha de Custos Estimados

Prestação de serviço de recolhimento de animais

Município de São Lourenço do Sul – RS
CNPJ nº. 87.893.111/0001-52

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Indicadores de Custo	Base de Cálculo
I	Custo do Objeto	%
1	Mão de obra	50%
2	Material	14%
	Total do Custo do Objeto	
II	Encargos Financeiros	
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	13%
4	Despesas Adm./ Finan./ Come	13%
5	Lucro Operacional	10%
	TOTAL GERAL DO OBJETO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital nº 67/2019 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 67/2019

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____
(Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF
nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando
ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2019 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital nº 61/2019 – Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial 67/2019

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____
(Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CRENCIA** o Senhor(a)
_____ (nome completo) residente e domiciliado a _____ (endereço
completo), telefone _____ (número de telefone), e-mail _____ (endereço
de e-mail), CPF nº _____ (número do CPF do credenciado), RG _____
(número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos
relacionados ao Edital de Pregão Presencial 67/2019, assim como os poderes específicos para assinar a
ata de registro de preços e o contrato.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2019 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital nº 67/2019 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL 67/2019

Objeto: Serviços de Apreensão, Recolhimento, Guarda e Devolução de Animais, Eqüinos e Bovinos, Soltos em Áreas Públicas

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____
(Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF
nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como
_____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa
(ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não
havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe
poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese
de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2019 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital nº 67/2019 - Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____
_____ (Número do CNPJ), com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____
_____ e RG nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A
empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato
acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2019 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

(Este documento é parte integrante do Edital nº 67/2019 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Apreensão, Recolhimento, Guarda e Devolução de animais soltos em áreas públicas, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 67/2019.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1999, no Decreto Federal nº 3555/2000 e no Decreto Municipal nº 3599/2012 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Apreensão, Recolhimento, Guarda e Devolução de animais soltos em áreas públicas**, conforme descrição do edital de Pregão Presencial nº 67/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

I. Após a homologação da licitação e efetiva contratação, será encaminhada Autorização de Serviços a licitante vencedora, que deverá então dar início ao serviço contratado.

II. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Executar fielmente o objeto do presente contrato e edital de Pregão Presencial nº 67/2019 e seus anexos;

II. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);

V. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VIII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

IX. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

X. Apresentar para assinatura do contrato, título de propriedade ou outro documento que comprove a disponibilidade de:

- a) Uma área que trata o item 6.1;
- b) Um cavalo que será utilizado para montaria, durante o recolhimento e condução dos animais soltos;
- c) Um número telefônico, disponível 24h, para receber as denúncias.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A execução do serviço referente a este contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidores Augustinho Izé Neto, fiscal titular, Elton Waskof, fiscal suplente e Lélío Blank, gestor.

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço certo e ajustado para o serviço objeto deste contrato é de mensais e anual.....

II. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de depósito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante atesto da nota.

III. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

IV. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

III. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

V. Inexecução parcial na prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VI. Inexecução total na prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§ 1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Despesa: 5676 - Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal